



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

EDITAL N.º 03/ 2019 / SDS - COMDEDICA

Chamamento Público de propostas para seleção de projetos de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações e Decreto Municipal nº.9163/2018.

Two handwritten signatures in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signatures are stylized and appear to be in cursive.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL –
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO –
COMDEDICA – Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social


EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Conselho Municipal de Defesa de Direitos de Crianças e Adolescentes - COMDEDICA Prefeitura do Município de São Leopoldo, em conformidade com a Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal n.º 9163/2018 torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com o objetivo de firmar parceria com organizações da sociedade civil para seleção de Propostas de Projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo-FMDCA, que estejam em consonância com o Planejamento Estratégico do COMDEDICA e as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo, Estado do Rio Grande do Sul e que sejam inovadores e/ou complementares a essas políticas, para firmar Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil-OSC.

1 REGRAS GERAIS

1.1 O presente PROCESSO SELETIVO rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, demais disposições legais aplicáveis, bem como as constantes neste Edital, que as instituições participantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

1.2 As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

- 1.3 O Processo Seletivo a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente;
- 1.4 O presente Edital e seus Anexos serão disponibilizados na imprensa local, no site <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br>, no átrio da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

2. OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de Projetos, para a formalização de parceria, através da subscrição de TERMO DE FOMENTO, com Organizações da Sociedade Civil -OSC para execução de projetos que estejam em consonância com as políticas públicas da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS, em regime de mútua colaboração, a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São Leopoldo/RS –FMDCA.
- 2.1.1 Para os fins deste edital se entende por Projeto o conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto destinado à satisfação de interesses compartilhados pela Administração Pública e pela Organização da Sociedade Civil -OSC;
- 2.1.2 Serão considerados os Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil -OSC, cujos Planos de Trabalho prevejam ações a serem desenvolvidas no período de até doze meses, que abranjam programas de promoção, proteção e de defesa de direitos, tendo como beneficiários crianças e adolescentes, segundo as linhas de ações previstas na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e no planejamento estratégico do Comdedica.

3. JUSTIFICATIVA –

- 3.1 Justifica-se pela disponibilidade de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente para financiamento de Projetos voltados para a implementação de ações aprovadas pelo COMDEDICA onde sejam garantidos os direitos da criança e adolescente de acordo com a Política Pública do Município de São Leopoldo/RS. A Resolução nº 137/2010 do CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, orienta que os Conselhos podem cancelar projetos, mediante edital específico, com os créditos da retenção das captações de recursos via Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Serão aplicados no fomento às Organizações da Sociedade Civil, em conformidade com a Lei 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº.9163/2018 da Prefeitura Municipal de São Leopoldo consonantes ao Planejamento Estratégico e Plano de Aplicação 2019 do COMDEDICA.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

4. **VALOR**

O presente edital será no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), advindos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, na seguinte dotação orçamentária:

12.00 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
12.03 Coordenadoria Administrativa
12.03.08.243.0013.2198 FMDCA
3.3.5.43.00.00.00.00 Subvenções Sociais

5. **METODOLOGIA DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS –**

5.1 As Propostas dos Projetos deverão estar de acordo com o ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente para garantir ações de atendimento, proteção e defesa de direitos. O valor total disponibilizado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), havendo retenção de 20% deste valor ao fundo municipal, por força do art. 16 da lei nº 7383/2011, tendo como público beneficiário crianças, adolescentes, famílias e profissionais da rede de proteção do Município de São Leopoldo/RS.

6. **CRONOGRAMA, ENTREGA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO -**

6.1 O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

		Prazos
1	Publicação do Edital de Chamamento	05/08/2019
2	Prazo de entrega dos documentos das entidades na Secretaria dos Conselhos, na SDS - Prefeitura Municipal de São Leopoldo, das 9h às 14h	05/08/2019 até 03/09/2019
3	Análise pela Comissão de Seleção	04/09/2019 até 12/09/2019
4	Solicitações previstas no § 1º do artigo 31 do Decreto Municipal nº 9163/18	12/09/2019
5	Entrega de justificativas	12/09/2019 a 17/09/2019
6	Publicação do resultado	18/09/2019
7	Recurso	19/09/2019 até 23/09/2019
8	Publicação Final do resultado	25/09/2019



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

6.2 A Organização da Sociedade Civil - OSC deve possuir os pré-requisitos abaixo descritos para participação no presente chamamento público:

I - possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; II - prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III - possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV - Não incorrer nas vedações do artigo 39, da Lei n.º 13.019, de 31 de Julho de 2014;

V - Estar regularmente inscrita no COMDEDICA.

7. **DOS EIXOS TEMÁTICOS, RECURSOS FINANCEIROS E NÚMERO DE PROJETOS**

7.1 Os Projetos submetidos ao presente Chamamento Público deverão estar de acordo com os termos de referência descritos nos Eixos abaixo discriminados, sendo que cada Organização da Sociedade Civil poderá apresentar o limite de um projeto por Eixo.

EIXO A – Formação de Conselheiros/as Tutelares e fortalecimento da atuação em rede

- Valor destinado ao Eixo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com retenção de 20% deste valor ao fundo municipal, por força do art. 16 da lei nº 7383/2011.

- Número máximo de Projetos a serem contemplados: 01.

- Serão financiados projetos e ações que contemplem objetivos e ações definidas no planejamento estratégico do Comdedica que visem: a formação dos conselhos tutelares e qualificação da atuação, que favoreçam a aproximação e diálogo entre Conselhos Tutelares e COMDEDICA, que fomentem a construção de metodologia para a padronização de instrumentos de registro e sistematização de dados de atendimento e aprofunde o conhecimento sobre o debate sobre o papel dos Conselhos Tutelares nos diferentes espaços da rede e na construção de políticas públicas.

EIXO B – Ações voltadas ao fortalecimento da participação de adolescentes

-Valor destinado ao Eixo R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com retenção de 20% deste valor ao fundo municipal, por força do art. 16 da lei nº 7383/2011.

-Número Máximo de Projetos a serem contemplados: 01.

- Serão financiados projetos e ações que visem fortalecer o direito à participação de adolescentes, garantam o suporte e apoio aos adolescentes para participação nas


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

plenárias do Comdedica, fomentem o protagonismo e a participação de adolescentes em espaços de discussão sobre pautas de interesse da infância e juventude, fortaleçam o Fórum de Adolescentes e outros coletivos de crianças e adolescentes, incentivem o protagonismo de adolescentes nas OSC's, escolas, famílias e comunidades.

EIXO C – Promoção, defesa e garantia de direitos

– Valor destinado ao eixo: R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quarto mil reais).

- Valor máximo por projeto: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com retenção de 20% deste valor ao fundo municipal, por força do art. 16 da lei nº 7383/2011. Número máximo de projetos a serem contemplados: 18.

- Serão financiados projetos e ações de Organizações da Sociedade Civil que executam programas ou projetos voltados para a e efetivação dos direitos de crianças e adolescentes no atendimento, assessoramento e/ou na defesa e garantia de direitos (conforme artigo 2º, da Resolução nº 14/2014, do Conselho Nacional de Assistência Social).

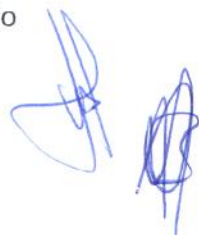
Quadro explicativo Eixos temáticos x Recursos financeiros x número de projetos				
Eixo	Nº projetos por OSC	Valor Máximo por projeto R\$	Nº de projetos a serem aprovados	Valor total por Eixo R\$
A	1	R\$ 18.000,00	1	R\$ 18.000,00
B	1	R\$ 18.000,00	1	R\$ 18.000,00
C	1	R\$ 18.000,00	18	R\$ 324.000,00
TOTAL				R\$ 360.000,00

* valores com retenção de 20% deste valor ao fundo municipal, por força do art. 16 da lei nº 7383/2011.

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1 O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil – OSC será realizado mediante análise da Comissão de Seleção designada pela Prefeitura Municipal, convidando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDEDICA, para acompanhar e participar da referida comissão.

8.2 As OSC's que aderirem ao presente edital, deverão encaminhar ofício à Secretaria de Compras e Licitação da Prefeitura – SECOL, indicando a intenção de concorrer ao presente edital, bem como indicando objetivamente em que eixo pretende competir, contendo como anexo proposta de plano de trabalho e execução e envelope lacrado





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

contendo os documentos elencados no art. 28 do decreto municipal nº 9163/2018, quais sejam:

I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria Municipal de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público (Anexo I do dec.);

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" (Anexo II do dec.);

III - cópia do instrumento normativo que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790, de 1999;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

XI - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas (Anexo XVII do dec.);

XIV - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal (Anexo III do dec.);

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988. (Anexo IV do dec.);

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto (Anexo V do dec.); e

XVIII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

9. ANÁLISE DOS PROJETOS – PRESSUPOSTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 Para avaliação dos Projetos apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil –OSC - a Comissão de Projetos observará os seguintes pressupostos:

I. A consonância das Propostas com os eixos temáticos, conforme o presente edital;

II. A consonância com a legislação e normativas vigentes relacionadas à política da criança e do adolescente, em especial ao Estatuto da Criança e do Adolescente- Lei nº 8.069/90;

III. A conformidade com o Planejamento estratégico do Comdedica;

IV. A capacidade técnica e gerencial da Organização da Sociedade Civil – OSC - para executar o Projeto, com a observância dos requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 33) e Decreto Municipal nº9163/2018;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

V. A consonância do Plano de Trabalho com os requisitos previstos na Lei n.º 13.019/14, alterada pela Lei n.º 13.204/15 (em especial seu artigo 22) e Decreto Municipal n.º 9163/2018, bem como a compatibilidade do custo do Projeto com os valores praticados no mercado;

9.2 A Comissão de Projetos utilizará os critérios citados na tabela abaixo para classificação das Propostas e emissão do seu parecer:

	PESO	Plenamente Satisfatório (A)	Satisfatório (B)	Insatisfatório (C)
PONTUAÇÃO		2	1	0
1. Viabilidade dos Objetivos propostos	2			
2. Consonância com objetivos propostos	1			
3. Estratégia prevista para execução das ações	3			
4. Coerência do valor global proposto com o valor referencia	3			
5. Capacidade técnica e operativa	3			
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas	3			
7. Coerência das metas indicadas	2			
8. Descrição das ações e o nexa com o projeto proposto	3			
TOTAL		40	20	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

1. Viabilidade dos objetivos propostos: se os objetivos apresentados são viáveis e exequíveis -Peso 2
2. Consonância com objetivos propostos neste edital: se os objetivos estão de acordo com o previsto no ECA -Lei. 8.069/90 - Peso 1
3. Estratégia prevista para execução das ações: se as ações programadas na proposta possuem uma estratégia de realização exequível - Peso 3
4. Coerência do valor global proposto com o valor de referência: se o valor apresentado na proposta são exequíveis e se estão em consonância com o valor de referência de mercado - Peso 3
5. Capacidade técnica e operativa: se a proposta traz conhecimento sobre realidade do público-alvo e se demonstra experiência com o serviço proposto - Peso: 3
6. Viabilidade dos indicadores apresentados para aferição do cumprimento das metas: se os indicadores apresentados podem efetivamente aferir as metas propostas - Peso 3
7. Coerência das metas indicadas: se as metas propostas a serem alcançadas estão em acordo com o objeto e os objetivos e se estão claras quanto a sua efetividade - Peso
8. Descrição das ações e o nexos com o projeto proposto: se as ações descritas a serem realizadas possuem nexos com o objeto e objetivos permitindo sua execução nas formas determinantes de eventos dessa categoria - Peso 3

10. **DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 10.1 Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate:
- a) Maior pontuação no item "consonância com objetivos propostos neste edital";
 - b) alinhamento com o planejamento estratégico do Comdedica;
 - c) maior pontuação no item "capacidade técnica e operacional";
 - d) número de parcerias e experiências já desenvolvidas nas áreas em que se pretende realizar a parceria objeto desde Edital;
 - e) ofertar maior número de vagas de acordo com o valor per capita proposto, evidenciando maior custo-benefício do Projeto;
- 10.2 A proponente que apresentar grau insatisfatório em qualquer dos itens dos critérios de avaliação será desclassificada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

10.3 A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas proponentes e a disponibilidade dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

11. DA CELEBRAÇÃO

11.1 Após a análise e seleção das propostas apresentadas, e entregue as documentações legalmente exigidas, a Prefeitura convocará as Organizações da Sociedade Civil – OSC selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria, nos termos dos incisos V e VI do artigo 35, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal n.º.9163/2018.

12. DA FISCALIZAÇÃO – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

12.1 A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal deverá monitorar e avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil – OSC;

12.2 O Comdedica, por meio da Comissão Projetos é responsável pelo monitoramento das ações previstas e seu impacto, emitindo parecer sobre o relatório técnico de atividades, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

13. DA INEXECUÇÃO

13.1 A inexecução total ou parcial do Termo de Fomento ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

14. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1 A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com as Organizações da Sociedade Civil – OSC para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

14.2 A Organização da Sociedade Civil – OSC selecionada deverá apresentar a prestação de contas em conformidade com o previsto pela Lei Federal nº 13.019/2014 e pelo Decreto Municipal n.º.9163/2018;

14.2.1 O Relatório Técnico de Atividades deverá conter: descrição sumária das atividades e metas estabelecidas; análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido no período em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

14.2.2 O Relatório de Execução Financeira do Termo de Fomento deverá conter: descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, de acordo com o Decreto Municipal n°.9163/2018.

14.3 A Organização da Sociedade Civil -OSC executora deverá ter uma conta específica, aberta em Banco Público para cada Projeto, contemplado para realização dos depósitos e movimentações, e servir apenas para a realização do Projeto.

14.4. Quando a despesa com a remuneração da equipe for paga proporcionalmente com recursos do Termo de Fomento, a Organização da Sociedade Civil –OSC deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

14.5 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

14.6 Serão considerados, na análise da prestação de contas, os relatórios de acompanhamento elaborados pela Comissão de Projetos e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, podendo ser:

I - Relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Projeto, quando houver;

II- Relatório técnico de monitoramento e avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

14.6.1 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, os relatórios técnicos deverão mencionar:

I - Os resultados alcançados e seus benefícios;

II - Os impactos econômicos e/ou sociais observados; III -O grau de satisfação do público-alvo;

IV-A possibilidade de sustentabilidade e das ações após a conclusão do objeto pactuado.

14.6.2 A Comissão de Projetos e a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverão emitir manifestação conclusiva sobre a prestação de contas, observando o Plano de Trabalho aprovado e o Termo de Fomento, devendo dispor sobre:

I - aprovação da prestação de contas (relatório financeiro e de cumprimento do objeto);

II -aprovação da prestação de contas com ressalvas;

III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

15. DA DOCUMENTAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

15.1 A prestação de contas, no que tange ao Relatório Financeiro, deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, os quais deverão demonstrar que os custos estão de acordo com Plano de Trabalho e Plano de Aplicação Financeira:

- I- extrato bancário do bimestre;
- II- comprovantes fiscais (notas fiscais, contratos e respectivos recibos), que contenham, no mínimo, razão social, CNPJ, endereço, discriminação do material adquirido ou da prestação do serviço contratado (neste caso, constando o nome do profissional, CPF e endereço completo), quantidade, valor unitário, e total gasto;
- III- contracheques (ou outro comprovante de pagamento de salário/honorários), constando o nome do profissional;
- IV- guia de recolhimento dos encargos trabalhistas incidentes, efetuando a comprovação da quitação mensalmente, desde que tenha sido realizada até o dia anterior ao da entregados documentos;
- V- tributos pertinentes recolhidos;
- VI- cotações de preços ou pesquisas de mercado.

15.2 Os documentos fiscais deverão ser originais e estar completamente preenchidos e devidamente quitados, devendo ser observados os valores pactuados no Plano de Trabalho Aprovado.

15.3 A prestação de contas deverá ser acompanhada de Relatório Técnico das atividades desenvolvidas, assinado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil -OSC e do técnico responsável pelo Projeto, devendo constar, no mínimo:

- I- descrição das atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho, ressaltando os facilitadores e dificultadores;
- II- parcerias obtidas;
- III- resultados alcançados com comparativo das metas propostas no Plano de Trabalho; IV- registro fotográfico e/ou vídeo das ações e dos bens adquiridos;
- V- lista de presença dos atendidos ou relação dos beneficiários;
- VI- análise quantitativa, qualitativa e resultado dos indicadores, conforme sistema de monitoramento e avaliação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

15.4 Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos ou declinar da parceria, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração nos termos da proposta por ela apresentada.

16.2 Em caso de rescisão do Termo de Fomento, o COMDEDICA convocará as entidades que compõem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação, para assinatura de novo Termo de Colaboração.

São Leopoldo, 24 de julho de 2019.



Angela Machado

Secretária de Desenvolvimento Social



Márcia Rosane Martins

Presidenta do COMDEDICA